



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

### Projeto de lei nº 144/2024.

Altera a Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2024, da Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

#### “LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.06.01	Secretaria de Saúde			
		1.002 - Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente.	Veículo tipo minivan, biocombustível, mínimo de 4 portas, 7 lugares, na cor branca. Zero KM. adaptado com rampa para cadeirante, especificações mínimas: Veículo com motor mínimo 1.8, 4 cilindros flex, potência mínima de 105 CV, ano de fabricação 2024, modelo 2025, 0 km, freios com ABS e airbag duplo, direção elétrica ou hidráulica, mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré; banco de courvim ou couro, ar-condicionado + para-brisas degrade, bolsa porta objetos nas portas dianteiras, bolsa porta-revistas no encosto dos bancos dianteiros, brake light, chave com telecomando para abertura e fechamento das portas, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos, computador de bordo, console central com porta objetos e porta-copos, conta-giros, desembaçador do vidro traseiro temporizado, espelho no para-sol lados motorista e passageiro, frisos laterais, hodômetro digital (total e parcial), limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência + desembaçador de vidro traseiro temporizado; luzes de leitura dianteira e traseira, pára-choques na cor do veículo, rádio AM/FM, entrada USB (fiação + cabo e antena), protetor de cárter, relógio digital, retrovisores externos com comando interno mecânico, retrovisores externos na cor do veículo, revestimento interno completo das colunas centrais e traseiras, rodas de liga, pneus aro 15, tomada 12V, travas elétricas, vidros climatizados verdes, vidros elétricos dianteiros e traseiros, jogo de tapete completo e antena de teto. Demais itens e acessórios exigidos por lei. Documentação: deverão ser fornecidos os respectivos manuais de operação e manutenção, do proprietário e de serviços. Distância entre eixo mínima de 2.600mm, trio elétrico. Estar enquadrado nos padrões de proteção ambiental exigidos pelo CONTRAN.	R\$ 160.000,00

“(AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcado, 26 de agosto de 2024.

Douglas Ávila Moreira-Prefeito Municipal